EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 21/2022

Edital para Estudantes de Graduação no Programa Top España Santander Universidades 2022

Retificação I

O Magnífico Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de estudantes ao Programa Top España Santander Universidades.

Este edital tem o objetivo de disciplinar a realização da edição do Programa Top España 2022 Santander Universidades, iniciativa do Santander e de instituições de ensino superior, especialmente, para incentivar a mobilidade de estudantes da UNISINOS.

O programa proporciona a mobilidade de estudantes brasileiros de graduação, fortalecendo a imagem das universidades do país, oportunizando acesso a culturas estrangeiras e potencializando as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha, por meio da realização de um curso de língua e cultura espanhola para estrangeiros na Universidad de Salamanca.

Serão concedidas pelo Santander **3 (três) bolsas-auxílio** para estudantes de graduação da UNISINOS, das modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica e social.

O presente edital segue os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, conforme Anexo I.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Documentação de inscrição completa, conforme item 2.2, dentro dos parâmetros e no prazo solicitado. Os alunos que não entregarem a documentação completa e no prazo solicitado terão sua inscrição automaticamente cancelada.

1.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISINOS no semestre em que ocorre o processo seletivo.

1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.4. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira (exceto espanhola[1]) com situação regular no Brasil.

1.5. Não ter sido selecionado e participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

1.6. Estudantes que anteriormente participaram de programa de mobilidade internacional da UNISINOS e sem vínculo com o Grupo Santander só serão considerados no presente processo seletivo caso não haja inscritos suficientes que atendam às exigências específicas do processo seletivo e desde que a soma do período em que esteve no Exterior e o do presente programa não ultrapasse o máximo de 12 (doze) meses.

1.7. Não ter efetuado inscrição, na UNISINOS, em outro programa de mobilidade internacional, aberto no mesmo período, promovido pelo Grupo Santander.

1.8. Ter integralizado, até o semestre anterior ao processo seletivo, no mínimo, 40% e, no máximo, 80% do curso em que está atualmente matriculado na UNISINOS.

[1] Artigo II, letra "e", do Anexo II, dos Princípios Gerais do Programa Top España 2022 Santander Universidades: "Considerando que o objetivo do PROGRAMA é promover o acesso à cultura espanhola, não será permitido a participação dos candidatos de nacionalidade espanhola" (ver Anexo I deste edital).

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

1.9. Estudantes com aproveitamento de estudos em atividades cursadas em outras instituições de ensino superior devem ter concluído até o semestre anterior à seleção, no mínimo, 20 (vinte) créditos do curso na UNISINOS.

1.10. Apresentar, durante o período de inscrições no processo seletivo do programa, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7 (sete)[2], conforme disponibilizado no portal Minha UNISINOS.

1.11. Apresentar baixa condição econômica e social através de uma das seguintes opções: (i) renda familiar mensal per capita bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por integrante do grupo familiar; ou (ii) que possua bolsa PROUNI integral ou parcial junto à UNISINOS.

1.11.1. Será considerado grupo familiar, nos termos desse edital, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.12. Estar com todos os compromissos financeiros com a universidade quitados durante o período de inscrições no processo seletivo do programa.

1.13. Cumprir todos os requisitos e exigências previstos nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Anexo I.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site http://www.unisinos.br/global/pt/ até às 23h59 do dia 06/02/2023.

2.1. PERÍODO: de 03/10/2022 a 06/02/2023.

2.2. DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar as versões digitais dos seguintes documentos no momento de sua inscrição:

1) Confirmação de inscrição realizada junto ao Santander Universidades recebida por e-mail[3];
2) Histórico Escolar, atualizado e completo, onde constem as disciplinas em que se matriculou para 2022/2;
3) Cópia da página de identificação do passaporte, apresentando validade mínima de 6 meses a partir de julho de 2023.
4) Documentos que comprovem baixa condição econômico e social, de acordo com uma das opções listadas abaixo[4]:
   - ***a) Para comprovação de renda familiar mensal per capita bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por integrante do grupo familiar, é necessário a entrega de <u>todos</u> dos documentos listados abaixo****:*
     - *i) Documentos do candidato e integrantes do grupo familiar:*
       - (1) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar de 14 a 65 anos, exceto os civilmente incapazes;
     - *ii) Comprovantes de estado civil do candidato e dos integrantes do grupo familiar:*

[2] Para conferir como é realizado o cálculo do Coeficiente de Rendimento, acesse o portal Minha Unisinos » Aluno » Matrículas » Graduação » Escalonamento. O portal Minha Unisinos pode ser acessado através do link: www.minha.unisinos.br. Para entrar com recurso de revisão de Coeficiente de Rendimento, é necessário realizar a solicitação via Atendimento Unisinos antes do término do período de inscrições para o Programa.
[3] O formulário está disponível para preenchimento no site do Santander Universidades:https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-idiomas-santander-top-espana-2022?category=LANGUAGEstatus%3Dopen&track=search .
[4] Salientamos que a Universidade poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, inclusive fora do período de inscrições.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

(1) Se solteira(o), Certidão de Nascimento;

(2) Se casada(o), Certidão de Casamento;

(3) Se viúva(o), Certidão de Óbito do cônjuge/companheiro;

(4) Se União Estável, Escritura Pública;

iii) Comprovante de moradia:

(1) Apresentar conta de água ou luz atualizado, de pelo menos um integrante do grupo familiar, ou do candidato, caso resida sozinho.

iv) Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar (independente de situação profissional: aposentado, desempregado, autônomo ou funcionário público):

(1) Páginas de foto, qualificação civil, último contrato de trabalho registrado e próxima página em branco;

(2) No caso de não possuir o documento ou de extravio, deverá apresentar declaração informando a situação, além do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), solicitado no INSS;

v) Comprovante de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar:

(1) Se assalariado com renda fixa: contracheque do último mês;

(2) Se assalariado com renda variável: contracheque dos últimos 3 meses;

(3) Se autônomo ou trabalho informal: declaração registrada em cartório com a média de recebimento dos últimos 6 meses;

(4) Se aposentado, pensionista ou segurado: comprovante de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício do último mês (extrato retirado no site da Previdência http://www.previdencia.gov.br/), com a devida identificação do beneficiário;

(5) Se diretor/sócio de empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou PRÓ-LABORES com os rendimentos dos últimos três meses;

(6) Se agricultor ou produtor rural: declaração do Sindicato Rural informando os rendimentos recebidos nos últimos três meses e/ou DIRPJ;

(7) Se receber pensão alimentícia: comprovantes de recebimento dos últimos três meses (extratos bancários ou recibos assinados), ou declaração registrada em cartório no caso de acordo verbal. Caso possua no grupo familiar algum integrante que tenha direito de receber pensão e não está recebendo, o estudante (ou responsável) deverá apresentar declaração explicando a situação;

(8) Se estagiário ou bolsista remunerado: contrato de estágio atual constando o período do estágio e o valor da remuneração e comprovante atual (contracheque ou extrato bancário), se houver;

vi) Declaração de Imposto de Renda do candidato e do grupo familiar:

(1) Declaração de imposto de renda completa referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega.

vii) Candidatos menores de 24 anos:

IMPORTANTE: É obrigatório a entrega de todos os documentos dos pais quando o candidato for menor de 24 anos.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

(1) Se o candidato não residir com os pais: para o candidato menor de 24 anos e os pais não constarem como integrantes do seu grupo familiar (salvo nos casos em que o candidato possuir união estável), o mesmo deverá obrigatoriamente entregar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.

(2) Se os pais do candidato forem separados/divorciados: deverá ser entregue os comprovantes de separação ou divórcio judicial. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, pelos cônjuges, juntamente com comprovante de residência de ambos.

b) Para alunos que possuem bolsa PROUNI integral ou parcial junto à UNISINOS, não é necessário a entrega de documentos acima citados. A confirmação será realizada internamente pela UNISINOS.

3. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, POR ORDEM

3.1. As 3 (três) bolsas de estudo (vagas) destinadas para os alunos de graduação da UNISINOS, previstas nesse edital, serão distribuídas entre os 3 (três) grupos abaixo especificados, considerando os seguintes critérios:

Grupo A: 1 (uma) bolsa de estudos (vaga) será destinada para os estudantes matriculados nos cursos de graduação vinculados à Escola Politécnica e Gestão e Negócios da UNISINOS

Grupo B: 1 (uma) bolsa de estudos (vaga) será destinada para os estudantes matriculados nos cursos de graduação vinculados às Escolas de Saúde e Direito da UNISINOS.

Grupo C: 1 (uma) bolsa de estudos (vaga) será destinada para os estudantes matriculados nos cursos de graduação vinculados às Escolas da Indústria Criativa e de Humanidades da UNISINOS.

3.2. Somente os alunos que atenderem a todos os requisitos citados no item 1 e seus subitens e entregarem os documentos exigidos no item 2.2 serão ranqueados, dentro do respectivo grupo mencionado no item 3.1, segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:

3.2.1. Melhor Coeficiente de Rendimento, conforme valores disponibilizados no portal Minha UNISINOS.

3.2.2. Maior número de créditos do curso em que está atualmente matriculado concluído no semestre anterior à abertura do processo seletivo, respeitando o máximo de 80%.

3.2.3. Maior idade.

3.2.4. Em caso de empate, a decisão final a cargo do Escritório de Internacionalização, da UNISINOS.

3.3. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas especificamente para um dos grupos mencionados no item 3.1, as vagas remanescentes daquele grupo serão destinadas aos candidatos melhores ranqueados de acordo om os critérios elencados no item 3.2, independentemente do grupo ao qual esteja vinculado o candidatado, aplicando-se todas as demais regras previstas no presente Edital.

✓ A lista de classificação será elaborada sob a verificação dos critérios dispostos no item 3.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

✓ A seleção preliminar será realizada por membros do Escritório de Internacionalização, da UNISINOS.

4. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O resultado preliminar referente ao processo seletivo será divulgado aos estudantes em http://www.unisinos.br/global/pt/ na página destinada ao Programa Top España a partir das 17h do dia 10/02/2023.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos de candidatos deverão ser enviados para o e-mail mobilidade@unisinos.br com assunto **RECURSO-Top España 2022** até 15/02/2023.

6. INDICAÇÃO DOS ALUNOS PRÉ-SELECIONADOS AO SANTANDER

Após a divulgação do resultado preliminar e passado o período de recurso e análise, os alunos pré-selecionados serão contatados para confirmação de dados pessoais e bancários a fim de serem indicados no site do Santander Universidades pela UNISINOS até 17/02/2023.

7. RESULTADO FINAL

Aprovadas as indicações realizadas junto ao site do Santander Universidades, o resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado em http://www.unisinos.br/global/pt/ na página destinada ao Programa Top España a partir das 17h do dia 17/02/2023.

8. CRONOGRAMA

Item	Período
Inscrições no site do Santander Universidades	Até 06/02/2023
Inscrição online e envio de documentos no Portal de Inscrições da UNISINOS	03/10/2022 a 06/02/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	10/02/2023
Período para recursos administrativos	Até 15/02/2023
Divulgação do resultado final	17/02/2023
Envio de dados pessoais e bancários para indicação ao Santander Universidades	17/02/2023
Divulgação da homologação dos selecionados pelo Santander	08/03/2023
Confirmação de participação e entrega do Termo de Adesão assinado pelo estudante no Escritório de Internacionalização	Até15/03/2023
Previsão de embarque para Espanha	30/06/2023

9. BENEFÍCIOS DA BOLSA-AUXÍLIO

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

A bolsa-auxílio oferecida pelo Programa Top España Santander Universidades contempla[5]:

a) passagens áreas nacionais e internacionais;
b) alojamento estudantil com 3 refeições diárias;
c) seguro saúde e seguro de vida;
d) curso de Espanhol com o material didático e certificado da Universidad de Salamanca;
e) um passeio cultural a cidade de Toledo em um dos finais de semana (data será definida pela Universidade de Salamanca e o Banco Santander).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1. Os estudantes selecionados no Programa Top España Santander Universidades deverão:

a) confirmar a sua participação no Programa por e-mail, informando seus dados pessoais e bancários para que a indicação ao Santander seja realizada. Após esta confirmação, caso o aluno venha a desistir de sua vaga, não é possível substituí-lo por outro candidato e a vaga será cancelada;
b) assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II) e o Termo de Adesão ao Programa Top España Santander Universidades. Após o resultado final, o estudante receberá por e-mail cópia do Termo de Adesão ao Programa Top España Santander Universidades que deverá ser assinado eletronicamente, no prazo assinalado e em plataforma definida pela UNISINOS, para posterior envio ao Santander Universidades;
c) permanecer regularmente matriculados na UNISINOS durante a realização do programa;
d) ter conta corrente ativa no Santander, sendo considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
e) concordar em cumprir o programa oficial das atividades acadêmicas e culturais a serem desenvolvidas na Espanha, conforme programa de curso que será divulgado oportunamente aos participantes;
f) assumir todos os gastos não cobertos pelo Santander, inclusive os gastos extras relativos a transporte, alojamento, seguros saúde e de vida e refeições, do participante ou de seus cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes, que extrapolem as necessidades para a execução do objeto deste programa;
g) cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (Anexo I).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O curso de língua, cultura e história espanhola ocorrerá durante 3 (três) semanas entre os meses de junho e julho de 2023[6], na Universidad de Salamanca.

[5] Para mais informações, consulte o Anexo II – Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2022, integrante dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, nos artigos V e VIII.
[6] O embarque está previsto para 30/06/2022, podendo sofrer alteração a qualquer momento. A confirmação das datas de embarque e retorno é de responsabilidade do Santander Universidades.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

11.2. Os benefícios disponibilizados aos participantes do programa constam descritos no Anexo II – Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2022, integrante dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, nos artigos V e VIII.

11.3. O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.

11.4. Os candidatos selecionados declararão ter recebido os Princípios Gerais do Programa Top España 2022 Santander Universidades (Anexo I).

11.5. A UNISINOS, bem como o Banco Santander (Brasil) S.A., poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este Edital, sem ônus para os selecionados.

11.6. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Graduação (UAGRAD), da UNISINOS.

São Leopoldo, 05 de outubro de 2022.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

ANEXO I

PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA TOP ESPAÑA SANTANDER UNIVERSIDADES

Santander Universidades

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 32

PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2022

O presente instrumento constitui os Princípios Regulatórios dos **PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – Edição 2022**, instituídos pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041, Conjunto 281 – Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 90.400.888/0001-42, a seguir denominada simplesmente **SANTANDER**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I – É de interesse das **Instituições de Ensino Superior,** doravante denominada(s) **IES**, aprimorar o ensino, propiciando aos seus estudantes e/ou professores estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países distintos através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes e proporcionar a oportunidade para que alunos universitários tenham acesso ao Ensino Superior de forma ampla, através de Programas que tenham como foco o apoio financeiro para continuidade dos estudos.

II – O **SANTANDER** possui alguns Programas de Bolsas, doravante denominados simplesmente **PROGRAMA**, os quais estabelecem iniciativas que tem por escopo:

a) Apoiar, por meio de auxílio financeiro, a ampliação das possibilidades para que estudantes que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade financeira aprimorem seus estudos no Ensino Superior (âmbito Nacional e Internacional);

b) Promover a internacionalização de estudantes e/ou professores e coordenadores, oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, pois é de entendimento notório que este contato constitui um importante instrumento de formação intelectual dos participantes.

c) Os critérios e definições de cada **PROGRAMA** estão detalhados nos respectivos ANEXOS deste documento.

III – O **SANTANDER** fomenta ações e/ou projetos que objetivem o aprimoramento do ensino superior nacional e a internacionalização da atividade acadêmica através do **SANTANDER UNIVERSIDADES**, em linha com sua política de Responsabilidade Social Corporativa.

IV – O **SANTANDER** partilha da convicção de que o melhor investimento para que tenhamos uma sociedade mais aberta e próspera ocorre pelo amplo acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade do ensino.

V – A **IES** tem interesse em propiciar aos seus alunos a possibilidade de terem acesso ao **PROGRAMA**, com o propósito de lhes permitir a participação em cursos realizados em

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Ctá Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

Santander Universidades

universidades estrangeiras, com a finalidade de cumprir parte dos créditos requeridos pela **IES** e, ainda, contribuir para que alunos de excelência acadêmica prossigam com os estudos.

Com base nas considerações acima, estes "**PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES**" serão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVOS

1.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar os Programas de Bolsas instituídos pelo **SANTANDER**, por intermédio do segmento **SANTANDER UNIVERSIDADES**.

1.2. O **PROGRAMA** será apoiado pelo **SANTANDER** nos termos, condições e limites definidos nestes Princípios, bem como no(s) Convênio(s) específico(s) a ser(em) firmados entre a(s) **IES** conveniada(s) e o **SANTANDER**, no qual constarão todas as condições relativas à concessão das bolsas de estudo vinculadas ao **PROGRAMA**.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA AO SANTANDER

2.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a **IES** brasileira regularmente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que:

a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de Cursos Técnicos, Ensino Superior de Graduação ou Pós-graduação, nas modalidades presencial ou de Ensino à Distância (EAD); e

b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER**, por meio de seu segmento Santander Universidades.

2.2. A **IES** deverá formalizar Convênio específico com o **SANTANDER** o qual disciplinará o **PROGRAMA** de acordo com a política corporativa do **SANTANDER**.

2.3. A partir da assinatura do Convênio, a **IES** conveniada será responsável por gerir a(s) bolsa(s) de estudo(s) que lhe(s) for(em) concedida(s), bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação, ao **SANTANDER,** dos candidatos que participarão do **PROGRAMA**, nos termos e condições deste documento, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema ou responsabilidade nesse sentido, devendo a **IES** observar a quantidade máxima de participantes no **PROGRAMA** que será definida no Convênio firmado entre as Partes, ficando ajustado que cada pessoa indicada pela **IES** terá direito a apenas 01 (uma) única bolsa concedida por Convênio.

2.4. Todas as etapas do processo de seleção a ser realizado pela **IES** e seus respectivos resultados também deverão ser divulgados pela **IES** em seus respectivos *campi* universitários, por intermédio de mídia eletrônica e impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

Santander Universidades

2.5. Para realizar a indicação dos candidatos selecionados, oriundos do processo de seleção conduzido pela **IES**, esta deverá acessar e se cadastrar na plataforma on-line do **SANTANDER** (https://www.becas-santander.com/pt_br), mediante o uso de *login* e senha, onde deverá preencher todos os dados requeridos dos candidatos indicados, apondo seu expresso aceite com as regras e informações lá constantes, sempre respeitando os prazos e o(s) cronograma(s) disposto(s) no(s) respectivo(s) Anexo(s), sob pena de cancelamento das Bolsas concedidas.

a) A **IES** se obriga a verificar se o(s) candidato(s) está(ão) devidamente inscrito(s) na plataforma do Santander Universidades antes de comunicá-lo(s) sobre a pré-seleção para participação no Programa.

2.6. O Bolsista contemplado e indicado pela **IES**, deverá acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site), mediante o uso de login e senha e conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s), será do respectivo participante.

2.7. Na eventualidade de ocorrer abandono, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato durante o curso relativo ao **PROGRAMA**, que possa vir a desenquadrar a **IES** ou o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a **IES** conveniada responsável por comunicar, por escrito, imediatamente tal ocorrência ao **SANTANDER**. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento do participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.

2.8. Sempre que solicitado pelo **SANTANDER**, a **IES** deverá comprovar a frequência do bolsista no curso apoiado pelo **PROGRAMA**, sendo que:

a) Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao **SANTANDER** todos os valores recebidos à título de bolsa;

b) Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao **SANTANDER** o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo **SANTANDER** ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

c) Se o valor não for devolvido ao **SANTANDER**, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo **SANTANDER**, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

2.9. A **IES**, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, divulgará o **PROGRAMA** em sua *homepage* ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, obrigando-se a utilizar a denominação específica do **PROGRAMA** a fim de que todos os interessados e participante(s) tenham acesso aos presentes Princípios Gerais, onde constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações, sob pena de ser responsabilizada individualmente por eventual falta ou prejuízo que venha a ser suportado pelos candidatos

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré-Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 324

Santander Universidades

e/ou pelo **SANTANDER** em decorrência da incorreta divulgação das normas e regras de participação no **PROGRAMA**.

2.10. A **IES** deverá prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e do Convênio firmado entre as partes, salvo as informações de caráter sigiloso.

2.11. Caso a **IES** não realize a indicação do(s) candidato(s) no prazo estipulado no cronograma, a(s) bolsa(s) concedida(s) para o período será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano/período subsequente.

2.12. A **IES** deverá manter o mesmo nível de parceria com o **SANTANDER** existente na data da assinatura do Convênio.

2.13. Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 07 (sete) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

2.14. É expressamente vedado à(s) **IES** condicionar(em) a concessão da(s) bolsa(s)-auxílio à realização de estágio ou estabelecer qualquer outra exigência ou vínculo para sua concessão que não estiverem previstos nos termos e condições previstas no Convênio e nestes Princípios Gerais.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER

3.1. Indicar oportunamente a forma, método e condições para que a(s) **IES** interessadas possam participar do **PROGRAMA**, assim como a forma para que sejam realizadas as inscrições dos participantes no **PROGRAMA**.

3.2. Garantir a especificação de cada **PROGRAMA**, bem como a concessão da(s) bolsa(s), cujo descritivo está detalhado nos anexos destes Princípios, visando, com isso, que todos os procedimentos e condições sejam cumpridos, respeitado, ainda, o cronograma previsto no Convênio a ser formalizado com a(s) **IES,** respeitada a disposição dos itens 10.3 e 10.3.1.

3.3. A quantidade de participantes no **PROGRAMA** por **IES** será definida a exclusivo critério do **SANTANDER** e constará no convênio específico a ser firmado com a **IES**.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1. Considerar-se-ão participantes do **PROGRAMA** os estudantes e/ou professores das **IES** conveniadas ao **SANTANDER**, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) ser pessoa(s) física(s) habilitada(s) à pratica de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
35

Santander Universidades

b) Todos os participantes do **PROGRAMA** serão selecionados pela(s) **IES** conveniada(s) e deverão, em todo e qualquer caso, cumprir(em) os critérios da elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela **IES** no processo de seleção, sem qualquer interferência do **SANTANDER**;

c) Se estudante, o participante deverá estar regularmente matriculado junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do **PROGRAMA**

d) Os alunos, professores e demais beneficiários da bolsa deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

e) Se professor, gestor ou coordenador, o participante deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à **IES** conveniada durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do **PROGRAMA**, manter conta corrente ativa mantida no **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

f) O(s) participante(s) do **PROGRAMA** deverá(ão) acessar e se inscrever na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2. Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nestes Princípios Gerais, no Convênio e respectivos Anexos, bem como no edital de seleção lançado pela **IES**, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA,** tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da(s) Instituições de Ensino Superior, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

4.3. Somente serão válidas e aceitas as indicações para as participações no **PROGRAMA** que forem realizadas pela **IES** conveniada. Fica certo que a **IES** conveniada será responsável por observar e cumprir os requisitos estabelecidos neste documento, especialmente no que tange à seleção e gestão do(s) candidato(s) à participação no **PROGRAMA**.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré-Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

5. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROGRAMA

5.1. A participação no **PROGRAMA** sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento. Dessa forma, o(s) participante(s), bem como a(s) **IES** conveniada(s) a qual esteja(m) vinculado(s), desde já se compromete(m) a seguir e respeitar todas as disposições do presente documento, declarando que leu(ram), compreendeu(ram) e possui(em) total ciência com relação a todo o teor dos presentes Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades.

5.2. O PROGRAMA está dividido em **08 (oito)** etapas sucessivas, quais sejam:

a) **Primeira etapa:** Formalização do Convênio específico entre **IES** e **SANTANDER**;
b) **Segunda etapa:** A **IES** divulgará o início das inscrições mediante publicação de edital de seleção;
c) **Terceira etapa:** Os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no **PROGRAMA**;
d) **Quarta etapa:** A **IES** realizará o processo de seleção dos alunos que deverão estar **obrigatoriamente inscritos no Site** e seguir os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do **PROGRAMA** publicado pela **IES**;
   d.1) No caso de professores, gestores ou coordenadores, serão disponibilizados 2 (dois) formatos de seleção de candidatos para a IES:
      i. Por meio de indicação da IES; e
      ii. Por meio de inscrição e seleção via edital lançado pela IES.
e) **Quinta etapa:** A **IES** deverá acessar a plataforma on-line disponibilizada pelo **SANTANDER,** mediante *login* e senha, e preencher os dados solicitados dos alunos indicados;
f) **Sexta etapa:** Após a conferência das indicações pelo **SANTANDER**, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua contemplação no **PROGRAMA** e os seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato;
g) **Sétima etapa:** Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do **SANTANDER,** a **IES** conveniada divulgará em seus *campi* os resultados do **PROGRAMA**; e
h) **Oitava etapa**: Finalização do processo de concessão da(s) bolsa(s) resultando na realização do(s) pagamento(s), quando aplicável, ou na viagem de intercâmbio, conforme descritivo de cada **PROGRAMA** constante nos Anexos destes Princípios.

6. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

6.1. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela **IES** conveniada em seus respectivos *"campi"* universitários, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos, devendo a **IES** respeitar as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 38

Santander Universidades

6.2. O **SANTANDER** poderá mencionar a sua condição de patrocinador do **PROGRAMA** e sua colaboração com as **IES** participantes em suas próprias publicações.

6.3. A(s) **IES** participante(s) e o **SANTANDER** são obrigados a incluir informações do **PROGRAMA** em toda a documentação e materiais que vierem a ser utilizados em decorrência deste. O **SANTANDER** figurará sempre como entidade colaboradora da **IES** e em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária que se emita ou seja publicada em relação ao **PROGRAMA**.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 O **SANTANDER** e as **IES** participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

7.2. O **SANTANDER** e a **IES** participante se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente **PROGRAMA**, bem como de não utilizar as informações confidenciais para quaisquer outros propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.

7.3. O **SANTANDER** e a **IES** participante asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

7.4. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, **IES** e **SANTANDER** farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

a) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto do **PROGRAMA**, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

b) Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão do **PROGRAMA** com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas nos instrumentos e respectivos anexos firmados pelas Partes, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;

e) Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

f) Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do **PROGRAMA** ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o **PROGRAMA**, por qualquer

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante o **PROGRAMA**, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente; e

g) Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.5. A **IES** participante deve conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas no(s) programa(s) de bolsa(s), quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas às outras empresas do Grupo Santander, bem como qualquer informação relevante de operações que exijam o seu cumprimento pelas empresas do Grupo Santander, em especial: **(i)** as normas internas do Grupo Santander em matéria de prevenção a crimes financeiros; **(ii)** suas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e **(iii)** reporte regulatório as autoridades competentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A(s) **IES** conveniada(s) será responsável(is) por excluir(em) automaticamente do **PROGRAMA** os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

8.2. Sem prejuízo do que estipula o item acima, qualquer descumprimento nas condições pactuadas no convênio específico disciplinador do **PROGRAMA** formalizado entre o **SANTANDER** e a(s) **IES** conveniada(s), principalmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma anexo ao Convênio, faculta-se à parte prejudicada rescindir o referido instrumento e cancelar a(s) bolsa(s) eventualmente concedida(s).

8.3. Na eventualidade de rompimento do Convênio mencionado no item acima, o **SANTANDER** se reserva o direito de comunicar ao(s) bolsista(s) o(s) motivo(s) do cancelamento da(s) bolsa(s).

8.4. Dentre as hipóteses de descumprimento do Convênio disciplinador do **PROGRAMA**, inclui-se a não comunicação, pela **IES** ao **SANTANDER**, das eventuais ocorrências relativas ao(s) bolsista(s) que o(s) desenquadre(m) das condições estabelecidas neste documento, aplicando-se as penalidades definidas nestes Princípios.

8.5. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma serão automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta p/ Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
32

9. DO DIREITO DE USO DO NOME E IMAGEM DO BANCO, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS E DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

9.1. O **SANTANDER** poderá usar o nome e/ou logomarca da(s) **IES** conveniada(s), sem quaisquer ônus, para os devidos fins de divulgação do **PROGRAMA**, durante o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes.

9.2. A(s) **IES** deverá(ão) submeter à validação e autorização do **SANTANDER** de todo e qualquer material de comunicação que contenha a marca do **SANTANDER** e/ou do **PROGRAMA** antes da publicação em qualquer meio ou canal de divulgação.

9.3. Os participantes do **PROGRAMA** estão cientes e concordam que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no **PROGRAMA**, o **SANTANDER** terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao **SANTANDER**.

9.4. A adesão ao **PROGRAMA** não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das **IES** participantes e ao **SANTANDER** em relação aos seus bens regulados por lei relativos à propriedade intelectual ou industrial, conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente, tanto de propriedade intelectual, como industrial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **PROGRAMA** tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

10.2. A participação no **PROGRAMA** é totalmente gratuita, entendendo-se como tal, a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição para que as bolsas de estudo sejam concedidas aos participantes, não estando condicionada a participação dos candidatos, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

10.3. O **PROGRAMA** poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo **SANTANDER**, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

10.3.1. O **PROGRAMA** poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral pelo **SANTANDER**, sem a comunicação prévia, nos casos de calamidade pública e sanitárias, bem como a decretação de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes.

10.4. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo **SANTANDER**.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 32

10.5. As participações da(s) **IES** conveniada(s) e de seus respectivos participantes selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação de todos os itens do presente documento por eles.

10.6. Todas as atividades realizadas no âmbito deste **PROGRAMA** pelo(s) bolsista(s) não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou universidades participantes do **PROGRAMA**.

10.7. O presente documento está registrado em sua integridade, conforme carimbo, no Cartório de Títulos e Documentos.

São Paulo/SP, 05 de Janeiro de 2022.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré-Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
32

ANEXO II – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP ESPAÑA – EDIÇÃO 2022

DESCRITIVO:

I – O PROGRAMA denominado Santander Top España tem por escopo propiciar aos estudantes selecionados culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional, com a realização de um curso em renomada universidade espanhola, visando também potencializar as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

II – Considerar-se-ão candidatos elegíveis ao Programa, os estudantes de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou ensino à distância (EAD), e os estudantes que já possuem auxílio financeiro na **IES** ou em outros **órgãos de fomento** (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) simultaneamente à sua participação ao programa, e professores/coordenadores/gestores indicados e ou processo de inscrição no site de becas, desde que a **IES** tenha firmado o respectivo Convênio com o **SANTANDER**.

III – Além das obrigações e condições contidas nestes Princípios, os participantes deverão observar as seguintes regras:

a) Se o candidato for estudante, ele deverá estar regularmente matriculado junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA, sempre apresentando excelente desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica e social;
b) Se o candidato for professor/coordenador/gestor, ele deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA;
c) O(s) beneficiário(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa mantida no **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
d) Os estudantes não poderão ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo Grupo **SANTANDER**;
e) Considerando que o objetivo do PROGRAMA é promover o acesso à cultura espanhola, não será permitido a participação dos candidatos de nacionalidade espanhola; e
f) É expressamente vedado às **IES** condicionarem a concessão da bolsa à realização de estágio ou estabelecer qualquer outra exigência ou vínculo para sua concessão que não estiverem previstos nos termos e condições previstas no convênio e nas condições gerais.

IV – Competem aos participantes:

a) Professores/coordenadores/gestores e estudantes participantes do PROGRAMA concordam em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer durante sua estada na Espanha e declaram, de forma irrevogável e irretratável, que têm conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas 39

b) O(s) professor/coordenador/gestor(es) indicados e contemplado(s) concordam que será(ão) responsável(is) para que o(s) aluno(s) realize(m) as atividades previstas no curso, bem como representará(ão) a **IES** no PROGRAMA;

c) Assumir todos os gastos não cobertos pelo **SANTANDER**, pela **IES** conveniada e/ou pela universidade espanhola;

d) Considerando que a bolsa concedida por este PROGRAMA prevê a permanência do participante contemplado por até 25 (vinte e cinco) dias no país de destino, caso ele possua algum vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o responsável legal da empresa para a qual trabalha a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente de que em nenhuma hipótese o **SANTANDER** terá qualquer participação em relação à decisão que o participante vier a tomar nesse sentido.

V – A **IES** conveniada ao **SANTANDER** será responsável por eventual(is) problema(s) e/ou dano(s) que sejam causados pelos participantes durante o período em que estiverem participando do PROGRAMA, comprometendo-se a isentar a responsabilidade do **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações judiciais que forem ajuizadas.

VI – O **SANTANDER** será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a **IES** conveniada:

a) 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de vôo e data serão escolhidas a critério exclusivo do **SANTANDER**;

b) Transporte do(s) participante(s) do PROGRAMA partindo da sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (ida e volta), para distâncias superiores a 150 km entre origem e destino;

c) Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida ao(s) participante(s) do PROGRAMA; e

d) Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao PROGRAMA.

VII – O **SANTANDER** se responsabiliza por informar às **IES** conveniadas, participantes do PROGRAMA, o nome do(s)coordenador(es) que acompanhará(ão) o grupo durante a viagem, que pode ser um funcionário do Banco Santander ou um contratado para esse fim.

VIII – O **SANTANDER** fica isento de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante durante sua estada no país de destino.

IX – O **SANTANDER** fica responsável por assegurar que a universidade estrangeira forneça ao(s) bolsista(s), durante a realização do curso objeto deste PROGRAMA, os seguintes benefícios:

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Pré-Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

Santander Universidades

a) O fornecimento das refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
b) Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do PROGRAMA;
c) Fornecer aos participantes traslado do aeroporto à universidade (ida e volta);
d) Fornecer aos participantes, após a chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas que deverão ser realizadas exclusivamente no âmbito do PROGRAMA.
e) Certificado fornecido pela Universidade Espanhola participantes; e
f) O SANTANDER não se responsabiliza por eventuais custos por mudança de datas das viagens (antecipação/postergação), tanto na ida, quanto no retorno.

X – Os participantes declaram ter ciência de que é desejo do **SANTANDER** de que, após a conclusão do curso e seu regresso ao Brasil, façam parte de programas de voluntariado a fim de que possam compartilhar com a sociedade os aprendizados obtidos durante a realização do intercâmbio.

São Paulo/SP, 05 de janeiro de 2022.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Santander (Brasil) S.A.
Minuta Ete Aprovada
Diretoria Jurídica
Versão 11/2021

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente das seguintes condições:

O ALUNO:

1) Está ciente de que a Viagem que foi selecionado através do Programa Top España Santander Universidades 2022, tem como escopo propiciar a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, constituindo-se em um importante instrumento de formação intelectual dos estudantes e professores, além do aprimoramento dos métodos de ensino para os professores participantes.

2) Declara que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa Top España Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis, inclusive atendendo a todos os requisitos exigidos pelo respectivo Programa.

3) Deverá apresentar, nos prazos estipulados, todos os documentos solicitados e necessários para a viagem e aceita que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar os documentos, conforme as exigências previstas no Convênio Top España 2022 Santander Universidades.

4) Assume total responsabilidade sobre sua saúde e possíveis riscos que possam acontecer no país de destino.

5) Aceita que não estará sob a guarda e responsabilidade da **UNISINOS** e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam ao aluno na viagem e após a chegada ao país de destino.

6) Aceita que deve respeitar a legislação e a cultura do país de destino e compromete-se a se comportar adequadamente durante a sua permanência, de acordo com as regras da moral e dos bons costumes, respeitando os horários e normas internas do local da acomodação e do curso.

7) Declara que deverá arcar com todas as despesas da viagem não contempladas no Anexo II dos Princípios Gerais do referido Programa.

8) Está ciente de que eventuais prejuízos causados pela impossibilidade do embarque na data prevista são de sua total e exclusiva responsabilidade.

9) Aceita e concorda que a **UNISINOS** não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para assistir o aluno, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de propriedade do mesmo.

10) Concorda que nenhum tipo de reembolso será feito pela **UNISINOS**.

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br

11) Realiza este Programa por sua livre e espontânea vontade, sendo assim, concorda em isentar de responsabilidade a **UNISINOS** e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal ou de propriedade, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.

12) Assume todos os riscos de danos pessoais e despesas ocorridas enquanto realiza a viagem de estudos e entende que, assinando este documento, libera completamente e renuncia a todas as reclamações que possa ter contra a **UNISINOS**.

13) Se responsabiliza civil e criminalmente por qualquer ato por ele praticado ou fato com ele ocorrido na viagem, bem como quando de sua estada na Universidad de Salamanca, na Espanha. O aluno também se responsabiliza por indenizar a **UNISINOS** por qualquer ato por ele praticado, que venha a denegrir a imagem da Universidade.

NOME DO ALUNO

Av. Unisinos, 950 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil
Fone: (51) 3590-8237 www.unisinos.br E-mail: mobilidade@unisinos.br